



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	124/14
P.L. Nº	124/14
Publ.:	10/10/2014

LEI N.º 6.374 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

“Dispõe sobre a inserção do ano de vigência da elevação de Indaiatuba à categoria de freguesia, nas leis municipais.”

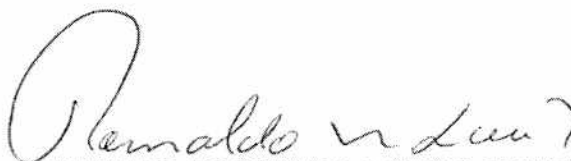
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Do texto de lei municipal, Resolução da Câmara Municipal, ou Decreto Legislativo, sancionada e promulgada, deverá constar obrigatoriamente, além do nome do autor, quando vereador, o ano de vigência referente à elevação de Indaiatuba à categoria de Freguesia, tomando como referencial inicial a data de 09/12/1830.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO